



PROJETO DE LEI Nº 149/2025

Autoriza o Poder Público a instituir turno único nos departamentos públicos, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir **TURNO ÚNICO** para expediente interno e externo da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, que irá funcionar das 7h às 13h, a partir de 12 de janeiro de 2026, pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogável por até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Demais disposições referentes à prorrogação e encerramento do turno único previsto no *caput* deste artigo, poderão ser estabelecidas mediante Decreto.

Art. 2º Fica excluída do turno único a Secretaria Municipal de Saúde, com exceção das sextas-feiras, quando funcionará em turno único das 7h às 13h, no período que consta no *caput* do art. 1º.

Art. 3º Fora dos horários estipulados, as máquinas e carros deverão ser recolhidos ao local de guarda dos mesmos, exceto os que ficam dentro dos serviços excluídos do turno único, bem como máquinas que visem a serviços de reparos de estradas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 11 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 149/2025

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e seus dignos pares o Projeto de Lei acima citado que AUTORIZA O PODER PÚBLICO A INSTITUIR TURNO ÚNICO NOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de lei se faz necessário para fins de economia, com uma melhor utilização e racionalização dos gastos da Prefeitura Municipal, conforme comumente se adota ao final dos exercícios financeiros.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br